



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013
PROCESSO Nº 3930/2013**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **POR-TARIA GP n° 01, de 02 de janeiro de 2013**, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 3930/2013, torna público que realizará licitação na modalidade de **PRE-GÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **Anexos: I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração do Menor), VI (Declaração de Vistoria) e VII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no **dia 23 de dezembro de 2013, às 14:00 horas (Horário local)**, no Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º Andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 37/2013
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N° 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO N° 37/2013
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N° 02

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 – O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, instalação e remoção de carpetes nas dependências do plenário e auditório do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantidades contidas no item 4 do Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2.3 - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, a fim de tomar conhecimento das condições e do grau de dificuldades existente para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário até o dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Seção de Engenharia pelo telefone (98) 2109-9374/9395, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

2.4 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (Anexo II);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo IV** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;



5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em 02 (duas) vias (**preferencialmente**), devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial 37/2013**), devendo conter o seguinte:

6.1.1 - Planilha Orçamentária, com especificação do quantitativo e preços, conforme Anexo I - A do Termo de Referência;

6.1.2 – Razão social e CNPJ da empresa, indicação da marca do produto ofertado, prazo de entrega e execução do serviço, prazo de garantia, valor global da proposta em algarismo e por extenso.

6.1.3 – Deverá ser apresentada amostra do material ofertado na sessão de abertura das propostas, conforme as condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência;

6.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura das propostas;

6.2.1 - As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido serão consideradas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

6.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.4 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.



6.5 - Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total quando prevalecerá sempre o primeiro.

6.5.1 - Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.7 - Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e nome da pessoa para contato.

6.8 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar nova proposta e planilha orçamentária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da sessão de abertura do Pregão, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta originária. Essa proposta deverá conter preços unitários expressos em reais com até duas casas decimais de modo que o ajuste seja igual ou inferior ao lance ofertado;

6.9 – Juntamente com a proposta a que se refere o item anterior a licitante vencedora do certame deverá apresentar o cronograma físico financeiro de acordo com o modelo apresentado no Anexo I - B.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas na condição definida no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



- 7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;
- 7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.8 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.8.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.8.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.8.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.10 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observadas as exigências estabelecidas no Edital;
- 7.11 - Serão desclassificadas as propostas:
- 7.11.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e, ainda, as propostas:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.11.2 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.11.3 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

7.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor adjudicando-lhe o objeto do certame;

7.15 - Nas situações previstas nos Art. 11, XVI do Decreto nº 3.555/2000, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital;

7.17 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



8.1 - Para se habilitarem a presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2.1 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

8.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

8.1.3.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

8.1.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.3.5 - Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);



8.1.3.6 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

8.1.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.3.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.3.8 - Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante consulta da certidão negativa no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.1.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 Para habilitação técnica da empresa será exigido a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto licitado, ou seja, **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE**;

8.1.4.2 Declaração de Vistoria do local onde serão executados os serviços ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condição para cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, não se admitindo qualquer alegação posterior de desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas (modelos - Anexo VI);

8.1.4.2.1 A vistoria é facultativa, na hipótese da licitante optar pela vistoria, deverá agendar antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

- a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação.

8.2 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da(s) licitante(s). Ainda por consulta “on line”, na página oficial da internet do TST , será efetuada a comprovação da regularidade trabalhista do licitante com a emissão da CNDT.

8.2.1 - O atendimento ao exigido no item acima dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica e a Declaração do Menor (Anexo V)**.

8.2.2 - Será assegurado à licitante cadastrada no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se com algum documento vencido no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos 90 (**noventa**) dias até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

8.6.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.7 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.8 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.9 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados:

a) Em original ou

b) Fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda,

c) Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na própria sessão de abertura dos envelopes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 17.9;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta e Termo de Contrato.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



11.2 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta da Ação 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica.

12 - DO CONTRATO

12.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

13 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 As condições para execução do serviço a ser contratado decorrente deste certame, referentes, a prazo de execução, entrega e recebimento, estão previstas nos itens 8, 9, 10, 11 e 12 do Termo de Referência

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado de conforme as condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência e Contrato.

14.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

14.3. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, atualizados.

14.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, com a devida correção das informações que motivara a recusa.

14.5 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



14.6 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

14.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

14.8 - Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

15 - DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- c) Não manter a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

15.1.1 A adjudicatária estará sujeita às penalidades estabelecidas no subitem anterior nos seguintes casos:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela não entrega do objeto desta licitação, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar no prazo estabelecido no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



15.1.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa, no percentual de até 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do objeto, até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Multa administrativa de até 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato pela inexecução total ou parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.1.2.1 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” e “c” do mesmo item, facultada a defesa prévia da contratada no prazo de cinco dias úteis.

15.1.2.2 - O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

15.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante ao Tribunal. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

16.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

16.2.1 - **Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

16.2.2 - **Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



16.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

16.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

16.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

16.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br. do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, de de 2013.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim

Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de carpetes nas dependências do Plenário e do Auditório Juiz Ari Rocha, localizados no Prédio Sede, Anexo B, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os atuais carpetes que revestem o piso do Plenário e do Auditório, pela instalação há mais de 15 (quinze) anos, encontram-se bastante desgastados e com sua manutenção e higienização comprometidas.

Visando a substituição dos materiais por outros novos, mais modernos, com características de maior durabilidade, manutenção, higienização e mais salubridade, mister se faz iniciar os procedimentos para aquisição e instalação de carpetes, com a remoção anterior dos materiais usados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e no Decreto nº 5.450/05.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de remoção e instalação de carpete anti-mofo, anti-ácaros, anti-fungos, anti-alérgico, resistente ao tráfego pesado e indicado para áreas comerciais; com metragem de 566,55 m² (metragem a ser verificada pela interessada quando da vistoria); da marca Beaulieu, coleção Cross, na cor Avenue cod. 700 e Grove cod. 703, ou similar, com espessura de 6,0 a 10,00 mm, compatível com a forma de traçado.

Os 566,55 m² de carpete serão instalados sobre os pisos do Plenário e do Auditório deste Tribunal, localizados no prédio-sede, Anexo B, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA.

Os locais são compostos por dois ambientes cada: térreo e mezanino.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Carpete em fibra têxtil em mantas com as seguintes características:

- I- Fabricado em fio de poliamida e/ou polipropileno ou material similar, que mantenha as características de resistências térmicas e acústicas;
- II- Resistente ao tráfego pesado e indicado para áreas comerciais;
- III- Hipoalergênico, anti-ácaro e antimoho;
- IV- Fácil limpeza e manutenção;
- V- Alto nível de resistência e durabilidade;
- VI- Base em látex ou similar;
- VII- Mantas em dimensões que proporcionem o menor desperdício total;
- VIII- Espessura de 6 a 10 mm, compatível com a forma de traçado;
- IX- Atendimento à ABNT NBR 8810:1985 no que se refere à resistência à abrasão da camada útil de revestimentos têxteis de piso;
- X- Atendimento aos critérios da norma ASTM D 2859 no que se refere à inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso.

5.2. Estão ainda incluídos nos serviços:

- I- Remoção do carpete atual;
- II- Mão de obra e materiais para instalação.



6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

6.1. O carpete deverá ser instalado primeiramente no Plenário e logo após no Auditório, com a finalidade de executar todo o serviço dentro do prazo contratual.

I- A Contratada deverá possuir equipe técnica que possa executar o serviço em várias frentes de trabalho, uma ou mais em cada andar.

6.2. Retirada de cadeiras.

6.3. Retirada do carpete existente.

6.4. Preparação da superfície.

6.5. Após a limpeza, aplicação de cola de contato que não emita vapores tóxicos.

6.6. Instalação do novo carpete.

6.7. Os acabamentos e emendas entre as mantas de carpete e entre outros tipos de pisos e as paredes existentes deverão ser alinhados e perfeitos.

6.8. Alguns pontos do piso possuem recortes, onde estão localizadas as caixas de passagem de eletricidade, telefonia e rede; nas mantas de carpete, que serão colocadas em cima das referidas placas de piso, deverão ser feitos recortes, com acabamento com tampa de carpete, para facilitar o acesso às referidas caixas de passagem e para que a fiação possa passar por elas.

6.9. A Contratada deverá dispor de equipe de funcionários para retirar, movimentar e recolocar todo o mobiliário (mesas, estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) e outros objetos existentes nos locais, sempre que for necessário, para que seja instalado o carpete adquirido em todos os locais dos ambientes, ficando sob a total responsabilidade da Contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio e às instalações do Contratante e de terceiros.

6.10. Após o término do trabalho deverá ser executada a limpeza do local, assim como a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem quaisquer resquícios de entulho, calça, restos de materiais e poeiras.

6.11. A Contratada deverá ser a única responsável pelo fornecimento de toda a ferramentaria e maquinário necessários à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

6.12. A Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC), exigidos pela legislação vigente.

6.13. Os procedimentos de instalação deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante do produto.

6.14. A Contratada deverá utilizar o melhor tipo de acabamento ao redor dos pilares e das paredes.

I- A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato o tipo de acabamento a ser utilizado antes do início dos serviços.

6.15. Caso seja necessário, a Contratada deverá solucionar problemas de ajustes da altura das portas e outros problemas que possam vir a ocorrer durante a instalação.

I- A Contratada deverá apresentar à fiscalização soluções que serão estudadas em conjunto, para posterior execução pela Contratada, mediante autorização prévia do Contratante.

6.16. Deverão ser agendados previamente com a Seção de Engenharia do Contratante os dias e os horários das entregas, das retiradas do carpete antigo e da instalação do material novo.

I- A Contratada deverá informar com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o nome e CPF dos funcionários que irão executar os serviços, assim como as placas dos veículos que irão ser utilizados na entrega e retirada de material, por motivos das normas de segurança do Contratante.

6.17. Tendo em vista a necessidade de que os trabalhos ora especificados não criem transtornos ao funcionamento regular do Contratante, bem como os serviços nele realizados, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato um cronograma prévio para o desenvolvimento dos serviços, a ser aprovado pela fiscalização.

I- Caso o cronograma apresentado pela Contratada não seja aceito pela fiscalização, a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo cronograma a ser analisado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N. 3930/2013 – PP N. 37/2013



6.18. Durante toda a execução (entrega e instalação) dos serviços, deverá estar presente no local da instalação do carpete, OBRIGATORIAMENTE, um funcionário encarregado da Contratada para garantir a boa qualidade dos serviços e o pronto atendimento a todos os quesitos constantes nas especificações.

I- Antes do início dos serviços, a Contratada deverá informar formalmente à fiscalização do contrato quem será o encarregado que supervisionará a execução dos serviços.

6.19. Após a colocação dos carpetes novos, reinstalar todo o mobiliário (mesas, estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) antes existentes nos ambientes.

6.20. Os serviços, quando realizados em dias úteis observarão o horário das 7:30 às 18 horas, e, quando realizados nos finais de semana e feriados, em horário livre, previamente agendados com a Seção de Engenharia do Contratante.

7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 141.637,50 (cento e quarenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha de custos estimativa (Anexo C).

7.2. Será considerado como valor máximo de proposta a ser aceita pela Administração o valor global estimado, de que trata o subitem anterior.

7.3. Os preços unitários praticados estão de acordo com pesquisa de mercado junto a empresas especializadas.

7.4. Os preços unitários apresentados pelas licitantes deverão incluir todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.

7.5. A metragem quadrada total de 566,55 m² é de carpete instalado.

I- As perdas não estão incluídas no cálculo da área.

II- O percentual das perdas deverá ser definido de acordo com o critério de cada licitante.

III- A licitante deverá considerar no preço proposto o valor desprezando as perdas, vez que a contratação será realizada sobre a metragem indicada no item 4 e neste subitem.

7.6. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.1. Os 566,55 m² de carpete serão instalados sobre os pisos do Plenário e do Auditório do Contratante, localizados no prédio-sede, Anexo B, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA.

8.2. Os locais são compostos por dois ambientes cada: térreo e mezanino.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO

9.1. Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro (Anexo B).

I- O prazo será contado a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, esta expedida pela Seção de Engenharia do Contratante.

9.2. Ao concluir os serviços, todo o conjunto deverá apresentar-se totalmente limpo, sem entulho e em perfeitas condições de higiene.

9.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

I- Alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo Contratante, quando houver:

a) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

b) Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;

c) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante.

II- Por motivos de força maior ou caso fortuito.

9.4. Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e ser previamente autorizada pelo Contratante.



10. MEDIÇÕES

10.1. As medições deverão ser procedidas em 02 (duas) etapas, a cada 15 (quinze) dias, sendo a primeira medição após transcorridos 15 (quinze) dias do início dos serviços.

10.2. As medições deverão ser apresentadas em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária.

10.3. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e os pagamentos serão realizados de acordo com o que estiver efetivamente executado, de acordo com as especificações pré-determinadas e aprovação das respectivas medições.

11. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

11.1. Não serão aceitos os materiais:

I. Em divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II. Que apresentarem irregularidades quanto à sua formatação, estrutura ou avarias de qualquer natureza ou ainda com qualquer outra falha ou defeito;

III. Que não forem novos.

12. RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando o comunicado na Seção de Engenharia do Contratante.

12.2. A fiscalização irá conferir o que foi contratado e emitirá um Termo de Recebimento Provisório, com carência de 15 (quinze) dias.

I- Caso sejam verificadas pendências, estas serão elencadas e será dado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação pela Contratada, para que estas sejam sanadas.

12.3. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Durante os períodos de que tratam os subitens 12.2 e 12.3, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento.

I- Qualquer falha nos serviços deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas no item 17 deste instrumento.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

13.1. Em relação aos materiais:

I- Fica estabelecida a garantia mínima de 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Em relação aos serviços:

I- Fica estabelecida a garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

13.3. Durante os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a Contratada deverá oferecer também suporte técnico para qualquer problema referente aos serviços prestados, quer seja em relação ao material, quer seja de instalação.

I- O suporte técnico (para a garantia dos serviços) deverá ser realizado por técnico da Contratada, habilitado para diagnóstico e apontamento da solução do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



13.4. Caso seja necessária a substituição ou conserto de material e/ou serviço danificado (s), o prazo para correção do defeito é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante e confirmada por vistoria feita pela Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

I- A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva e da Ordem de Serviço, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do (s) referido (s) documento (s).

14.2. Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo;

14.3. Providenciar para que o objeto contratado seja entregue e instalado em perfeito estado, nos locais indicados pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o Contratante.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. Os serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança no trabalho.

14.6. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do Contratante.

14.7. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento “in loco” previamente à execução.

14.8. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas.

14.9. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente.

14.10. Caso o objeto ofertado seja importado, o Contratante poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

14.11. Fornecer, no que couberem, materiais com atendimento às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma das disposições da Resolução CSJT nº 103/2012;

14.12. Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica conforme previsto neste instrumento;

14.13. Atender os chamados de Assistência Técnica (para garantia dos materiais e serviços) e concluir os serviços no prazo estabelecido neste instrumento;

14.14. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender;

14.15. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo CONTRATANTE;

14.16. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;

14.17. Executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento do carpete e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta.

14.18. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

14.19. Substituir os materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, caso seja recusado na fase de recebimento.

14.20. Substituir, dentro do prazo da garantia, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo CONTRATANTE, o material no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

14.21. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

14.22. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

14.23. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

14.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

14.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;

14.26. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Encaminhar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço à CONTRATADA;

15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.

15.3. Conferir e aprovar o recebimento do material e dos serviços, se conforme as especificações exigidas;

15.4. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido qualquer material em desacordo com o pedido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

15.6. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidos.

15.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados somente após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 02 (duas) etapas.

I- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma dos serviços, sendo que a última parcela será efetuada somente após o recebimento definitivo.

16.2. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente, referente a cada etapa, contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados na respectiva medição, será paga até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou docu-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



mento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do CONTRATANTE, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

16.3. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

16.4. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

16.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da presente contratação.

16.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

16.7. O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

16.8. Será dispensada a retenção tributária caso a CONTRATADA comprove ser optante pelo SIMPLES;

16.9. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:

- I- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- III- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI- Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal;

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- II- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- III- Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

17.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I- Advertência;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



- II- Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, designado (a) pela Administração do Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

18.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente a presente contratação.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

18.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

18.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do objeto contratado.

18.6. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

19.1. Para fins de aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá ser entregue, para análise, amostra do carpete, para que possa ser confirmada a sua compatibilidade com as especificações do objeto licitado. A amostra consiste em:

I- Catálogo de cor do carpete ofertado;

II- Amostra do carpete medindo 30x30 cm².

19.2. O produto apresentado como amostra será manuseado e submetido aos testes necessários, sendo, no caso de rejeição, devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

19.3. A amostra aprovada será utilizada como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

19.4. Será rejeitada a amostra que apresentar:

I- Qualquer divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, que poderá ser referente à matéria prima, à espessura, acabamento, etc.

II- Material danificado.

19.5. As amostras deverão ser apresentadas na sessão de abertura das propostas.



19.6. No caso da (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceitável (eis), o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio do setor requisitante do material (Seção de Engenharia) analisará a aceitabilidade das demais propostas, obedecida a ordem de classificação no certame, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

20. MARCAS DE REFERÊNCIA

20.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais.

20.2. As marcas de referência indicadas neste Termo têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A qualificação técnica da empresa será feita através de:

I- Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE.

II- Declaração de vistoria do local onde serão executados os serviços ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

III- Caso tenha interesse em obter cópias dos projetos, o licitante deverá trazer meio magnético gravável para obtê-las. As cópias servirão como base à licitante para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivamente suas. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00h, na Seção de Engenharia do TRT-16ª Região. A data limite para recebimento de cópias dos projetos será o último dia útil anterior ao dia da realização do certame. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

22. VISTORIA

22.1. É facultada à licitante a realização de vistoria, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).

22.2. Na hipótese da licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;

b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação.

22.3. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

22.4. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17:00h.

22.5. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas através de e-mail ou meio magnético gravável, neste último caso com material a ser trazido pela licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

22.6. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



23. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste instrumento e no Edital;

23.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

23.3. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

23. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

São Luis (MA), 06/12/2013

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe da Seção de Engenharia

Elaine Moraes Pachêco
Seção de Compras



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



ANEXOS:

Anexo I - A - Planilha Orçamentária Estimativa

Anexo I - B - Cronograma físico-financeiro

ANEXO I - A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

AUDITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Auditório	241,02	250,00	60.255,00
2	Área de degraus	10,57	250,00	2.642,50
3	Mezanino	40,91	250,00	10.227,50
ÁREA TOTAL		292,50		
PREÇO TOTAL AUDITÓRIO				73.125,00
PLENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Plenário	224,60	250,00	56.150,00
2	Área de degraus	8,30	250,00	20.75,00
3	Mezanino	41,15	250,00	10.287,50
ÁREA TOTAL		274,05		
PREÇO TOTAL PLENÁRIO				68.512,50
ÁREA TOTAL DOS AMBIENTES				566,55
VALOR TOTAL				141.637,50

Obs: Estão incluídas no valor total dos serviços, além da instalação do carpete, a retirada e reinstalação de mobiliário (mesas, estações de trabalho, cadeiras, armários) e outros objetos existentes no local.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



ANEXO I - B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CARPETE (TRIBUNAL PLENÁRIO E AUDITÓRIO) NOVEMBRO/ 13.

			DIAS	
			15	30
PLENÁRIO	68.512,50	68.512,50	48,37%	
AUDITÓRIO	73.125,00			73.125,00 51,63%
TOTAL PARCIAL		68.512,50		73.125,00
TOTAL ACUMULADO		68.512,50		141.637,50

ANEXO II
Credenciamento

A Empresa _____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2013** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, _____ de _____ de 2013

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N. 3930/2013 – PP N. 37/2013



ANEXO III
Declaração de Habilitação

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 37/2013**.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Pregão Presencial Nº 37/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços constantes no Termo de Referência. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO V
Declaração do Menor
Pregão Presencial nº 37/2013

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que

() - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013**



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pregão Presencial nº 37/2013**

Declaro que no dia ____/____/ 2013 a empresa _____ visitou as instalações do plenário e auditório do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de fornecimento e instalação de carpetes.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Participante

Coord. de Serviços Gerais / TRT 16ª Região

OU

**DECLARAÇÃO
Pregão Presencial nº 37/2013**

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação constantes no Termo de Referência e que assumi eventuais prejuízos decorrente da opção por não realizar a vistoria.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Licitante



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº /2013
PA Nº 3930/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exma. Presidente, Desembargadora **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço à _____, CEP: _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador do RG nº _____, ajustam entre si este Contrato, na forma constante no PA nº 3930/2013, com base no **Pregão Presencial nº 37/2013**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de carpetes nas dependências do Plenário e do Auditório Juiz Ari Rocha, localizados no Prédio Sede, Anexo B, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de remoção e instalação de carpete anti-mofo, anti-ácaros, anti-fungos, anti-alérgico, resistente ao tráfego pesado e indicado para áreas comerciais; com metragem de 566,55 m² (metragem a ser verificada pela interessada quando da vistoria); da marca Beaulieu, coleção Cross, na cor Avenue cod. 700 e Grove cod. 703, ou similar, com espessura de 6,0 a 10,00 mm, compatível com a forma de traçado.

Parágrafo Segundo. Os 566,55 m² de carpete serão instalados sobre os pisos do Plenário e do Auditório deste Tribunal, localizados no prédio-sede, Anexo B, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA.



Parágrafo Terceiro. Os locais são compostos por dois ambientes cada: térreo e mezanino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deste Contrato deverá apresentar-se em conformidade com as especificações a seguir:

- I. Fabricado em fio de poliamida e/ou polipropileno ou material similar, que mantenha as características de resistências térmicas e acústicas;
- II. Resistente ao tráfego pesado e indicado para áreas comerciais;
- III. Hipoalergênico, anti-ácaro e antimoho;
- IV. Fácil limpeza e manutenção;
- V. Alto nível de resistência e durabilidade;
- VI. Base em látex ou similar;
- VII. Mantas em dimensões que proporcionem o menor desperdício total;
- VIII. Espessura de 6 a 10 mm, compatível com a forma de traçado;
- IX. Atendimento à ABNT NBR 8810:1985 no que se refere à resistência à abrasão da camada útil de revestimentos têxteis de piso;
- X. Atendimento aos critérios da norma ASTM D 2859 no que se refere à inflamabilidade de revestimentos têxteis de piso.

Parágrafo Único. Estão ainda inclusos nos serviços a Remoção do carpete atual e a Mão de obra e materiais para instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do PA nº 673/2013:

1. Edital do Pregão Presencial nº 37/2013 (doc. nº 22);
2. Termo de Referência (doc. nº 17);
3. Proposta da **CONTRATADA** (doc. nº)
4. Ata do Pregão Presencial nº 37/2013 (doc. nº 83).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Ação_4256/059876 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, grupo de Despesa 3 – Outras Despesas Correntes, e Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor do presente Contrato é de **R\$** _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato é calculado conforme especificações e quantidades constantes do quadro a seguir:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



AUDITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Auditório	241,02		
2	Área de degraus	10,57		
3	Mezanino	40,91		
ÁREA TOTAL		292,50		
PREÇO TOTAL AUDITÓRIO				
PLENÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA (M²)	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	Plenário	224,60		
2	Área de degraus	8,30		
3	Mezanino	41,15		
ÁREA TOTAL		274,05		
PREÇO TOTAL PLENÁRIO				
ÁREA TOTAL DOS AMBIENTES				
VALOR TOTAL				

Obs: Estão incluídas no valor total dos serviços, além da instalação do carpete, a retirada e reinstalação de mobiliário (mesas, estações de trabalho, cadeiras, armários) e outros objetos existentes no local.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O carpete deverá ser instalado primeiramente no Plenário e logo após no Auditório, com a finalidade de executar todo o serviço dentro do prazo contratual.

Parágrafo Primeiro. A Contratada deverá possuir equipe técnica que possa executar o serviço em várias frentes de trabalho, uma ou mais em cada andar.

Parágrafo Segundo. Deverão ser executados os seguintes serviços:

1. Retirada de cadeiras.
2. Retirada do carpete existente.
3. Preparação da superfície.
4. Após a limpeza, aplicação de cola de contato que não emita vapores tóxicos.
5. Instalação do novo carpete.

Parágrafo Terceiro. Os acabamentos e emendas entre as mantas de carpete e entre outros tipos de pisos e as paredes existentes deverão ser alinhados e perfeitos.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N. 3930/2013 – PP N. 37/2013**



Parágrafo Quarto. Alguns pontos do piso possuem recortes, onde estão localizadas as caixas de passagem de eletricidade, telefonia e rede; nas mantas de carpete, que serão colocadas em cima das referidas placas de piso, deverão ser feitos recortes, com acabamento com tampa de carpete, para facilitar o acesso às referidas caixas de passagem e para que a fiação possa passar por elas.

Parágrafo Quinto. A Contratada deverá dispor de equipe de funcionários para retirar, movimentar e recolocar todo o mobiliário (mesas, estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) e outros objetos existentes nos locais, sempre que for necessário, para que seja instalado o carpete adquirido em todos os locais dos ambientes, ficando sob a total responsabilidade da Contratada todo e qualquer dano causado ao patrimônio e às instalações do Contratante e de terceiros.

Parágrafo Sexto. Após o término do trabalho deverá ser executada a limpeza do local, assim como a obra deverá ser entregue totalmente limpa, sem quaisquer resquícios de entulho, caliça, restos de materiais e poeiras.

Parágrafo Sétimo. A Contratada deverá ser a única responsável pelo fornecimento de toda a ferramentaria e maquinário necessários à prestação dos serviços, objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo. A Contratada deverá fornecer a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC), exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Nono. Os procedimentos de instalação deverão estar de acordo com as recomendações do fabricante do produto.

Parágrafo Dez. A Contratada deverá utilizar o melhor tipo de acabamento ao redor dos pilares e das paredes.

1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato o tipo de acabamento a ser utilizado antes do início dos serviços.

Parágrafo Onze. Caso seja necessário, a Contratada deverá solucionar problemas de ajustes da altura das portas e outros problemas que possam vir a ocorrer durante a instalação.

1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização soluções que serão estudadas em conjunto, para posterior execução pela Contratada, mediante autorização prévia do Contratante.

Parágrafo Doze. Deverão ser agendados previamente com a Seção de Engenharia do Contratante os dias e os horários das entregas, das retiradas do carpete antigo e da instalação do material novo.

1. A Contratada deverá informar com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, o nome e CPF dos funcionários que irão executar os serviços, assim como as placas dos veículos que irão ser utilizados na entrega e retirada de material, por motivos das normas de segurança do Contratante.

Parágrafo Treze. Tendo em vista a necessidade de que os trabalhos ora especificados não criem transtornos ao funcionamento regular do Contratante, bem como os serviços nele realizados, a Contratada deverá encaminhar à fiscalização do contrato um cronograma prévio para o desenvolvimento dos serviços, a ser aprovado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N. 3930/2013 – PP N. 37/2013



1. Caso o cronograma apresentado pela Contratada não seja aceito pela fiscalização, a empresa deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo cronograma a ser analisado pela fiscalização.

Parágrafo Catorze. Durante toda a execução (entrega e instalação) dos serviços, deverá estar presente no local da instalação do carpete, **OBRIGATORIAMENTE**, um funcionário encarregado da Contratada para garantir a boa qualidade dos serviços e o pronto atendimento a todos os quesitos constantes nas especificações.

1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá informar formalmente à fiscalização do contrato quem será o encarregado que supervisionará a execução dos serviços.

Parágrafo Quinze. Após a colocação dos carpetes novos, reinstalar todo o mobiliário (mesas, estações de trabalho, cadeiras, armários, etc.) antes existentes nos ambientes.

Parágrafo Dezesseis. Os serviços, quando realizados em dias úteis observarão o horário das 7:30 às 18 horas, e, quando realizados nos finais de semana e feriados, em horário livre, previamente agendados com a Seção de Engenharia do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro (Anexo B). O prazo será contado a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, esta expedida pela Seção de Engenharia do Contratante.

Parágrafo Primeiro. Ao concluir o serviço todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo, sem entulhos e em perfeitas condições de higiene.

Parágrafo Segundo. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo **CONTRATANTE**, quando houver:
 - a. Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - b. Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
 - c. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**.
2. Por motivos de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Terceiro. Toda prorrogação de prazo, se porventura ocorrer, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO



Os 566,55 m² de carpete serão instalados sobre os pisos do Plenário e do Auditório do Contratante, localizados no prédio-sede, Anexo B, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís/MA.

Parágrafo Único. Os locais são compostos por dois ambientes cada: térreo e mezanino.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES

As medições deverão ser procedidas em 02 (duas) etapas, a cada 15 (quinze) dias, sendo a primeira medição após transcorridos 15 (quinze) dias do início dos serviços.

Parágrafo Primeiro. As medições deverão ser apresentadas em planilhas analíticas e discriminadas com todos os subitens objeto da planilha orçamentária.

Parágrafo Segundo. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do Contratante e os pagamentos serão realizados de acordo com o que estiver efetivamente executado, de acordo com as especificações pré-determinadas e aprovação das respectivas medições.

CLÁUSULA DEZ – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Não serão aceitos os materiais:

- I. Em divergência com as especificações constantes neste Contrato;
- II. Que apresentarem irregularidades quanto à sua formatação, estrutura ou avarias de qualquer natureza ou ainda com qualquer outra falha ou defeito;
- III. Que não forem novos.

CLÁUSULA ONZE – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A Contratada comunicará por escrito o término dos serviços, apresentando o comunicado na Seção de Engenharia do Contratante.

Parágrafo Primeiro. A fiscalização irá conferir o que foi contratado e emitirá um Termo de Recebimento Provisório, com carência de 15 (quinze) dias.

1. Caso sejam verificadas pendências, estas serão elencadas e será dado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação pela Contratada, para que estas sejam sanadas.

Parágrafo Segundo. Os materiais e serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



Parágrafo Terceiro. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quarto. Durante os períodos de que tratam os parágrafos Primeiro e Segundo, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento.

1. Qualquer falha nos serviços deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas na Cláusula Dezesete deste instrumento.

Parágrafo Quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Fica estabelecida a garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro. Durante o prazo estabelecido no caput, a Contratada deverá oferecer também suporte técnico para qualquer problema referente aos serviços prestados, quer seja em relação ao material, quer seja de instalação.

1. O suporte técnico (para a garantia dos serviços) deverá ser realizado por técnico da Contratada, habilitado para diagnóstico e apontamento da solução do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante.

Parágrafo Segundo. Caso seja necessária a substituição ou conserto de material e/ou serviço danificado (s), o prazo para correção do defeito é de no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação expedida pelo Contratante e confirmada por vistoria feita pela Contratada.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor Manoel Ricardo Beckman de Jesus, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.



Parágrafo Quarto. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

Parágrafo Quinto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA CATORZE - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, em 02 (duas) etapas;

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma dos serviços, sendo que a última parcela será efetuada somente após o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente, referente a cada etapa, contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados na respectiva medição, será paga até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Engenharia, no edifício sede do **CONTRATANTE**, Anexo C, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas.

Parágrafo Terceiro. A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

Parágrafo Quarto. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado (a) por servidor ou Comissão designado (a) para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da presente contratação.

Parágrafo Sexto. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Sétimo. O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, atualizados;

Parágrafo Oitavo. Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES;



Parágrafo Nono. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo Dez. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**:

1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
2. A Contratada deverá confirmar junto ao Contratante, por e-mail ou fax, o recebimento da Nota de Empenho respectiva e da Ordem de Serviço, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do (s) referido (s) documento (s).
3. Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes nos itens 4 e 5 deste Termo;
4. Providenciar para que o objeto contratado seja entregue e instalado em perfeito estado, nos locais indicados pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias ou ônus adicionais para o Contratante.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6. Os serviços e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança no trabalho.
7. Sinalizar os locais de realização dos serviços e promover outras medidas que visem garantir a segurança dos usuários e servidores do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



8. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento “in loco” previamente à execução.
9. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas.
10. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente.
11. Caso o objeto ofertado seja importado, o Contratante poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.
12. Fornecer, no que couberem, materiais com atendimento às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma das disposições da Resolução CSJT nº 103/2012;
13. Prestar, durante o período de garantia, assistência técnica conforme previsto neste instrumento;
14. Atender os chamados de Assistência Técnica (para garantia dos materiais e serviços) e concluir os serviços no prazo estabelecido neste instrumento;
15. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obriga-se a atender;
16. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE**;
17. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
18. Executar todos os serviços necessários ao perfeito acabamento do carpete e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta.
19. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**.
20. Substituir os materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, caso seja recusado na fase de recebimento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



21. Substituir, dentro do prazo da garantia, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pelo **CONTRATANTE**, o material no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
22. Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la sempre que for necessário.
23. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
24. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
25. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Encaminhar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço à **CONTRATADA**;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
3. Conferir e aprovar o recebimento do material e dos serviços, se conforme as especificações exigidas;
4. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido qualquer material em desacordo com o pedido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
6. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidos.
7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DEZESSETE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
5. Comportar-se de modo inidôneo;
6. Fizer declaração falsa;
7. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no *caput*:

1. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
2. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
3. Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Quarto. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

Parágrafo Quinto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresen-



tar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO – DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** fornecerá garantia mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos aparentes e de fácil constatação (descoloração ou descolamento do revestimento, mofo, estufamento da placa e soltura de placas) e de 5 (cinco) anos contra defeito de instalação do revestimento.

Parágrafo Primeiro. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

Parágrafo Segundo. Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GARANTIA CONTRATUAL

No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia em favor do **CONTRATANTE** no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo que sejam preservados os 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA VINTE – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca deste Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA VINTE E DOIS - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
PA N . 3930/2013 – PP N. 37/2013



Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Identificação n°:

2. _____
Identificação n°: